

**TERMO DE REFERÊNCIA****DADOS DO DEMANDANTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII a)**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, DESTINADOS A ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, GARANTINDO A QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

**1.2.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)**

**2.1.** Este termo de referência está fundamentado no ETP, acostado aos autos.

**2.2.** O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 6, caput, XLV, combinados com o art. 40, inciso II.

**2.2.1.** O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)**

**3.1.** A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de materiais odontológicos de consumo, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos/PA, assegurando o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e a continuidade dos serviços odontológicos prestados à população.

**3.2.** A contratação contempla o fornecimento de insumos odontológicos diversos, tais como materiais de consumo, restauradores, preventivos e demais itens correlatos necessários à realização dos procedimentos odontológicos na rede pública municipal. Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas sanitárias vigentes, garantindo segurança, eficácia e compatibilidade com os protocolos clínicos adotados pelos profissionais de saúde.

**3.3.** A execução da solução será realizada mediante fornecimento parcelado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos, permitindo maior controle de estoque, redução de desperdícios e adequação ao consumo real das unidades odontológicas. Essa forma de execução também contribui para a eficiência logística, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade dos atendimentos à população.

**3.4.** Dessa forma, a solução proposta visa garantir o abastecimento regular e adequado dos consultórios odontológicos da rede pública municipal, promovendo a manutenção da qualidade



dos serviços prestados, a segurança dos profissionais e usuários, e a efetividade das ações de saúde bucal. Trata-se, portanto, de medida essencial para assegurar a continuidade e a eficiência do atendimento odontológico no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Óbidos/PA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os requisitos da contratação para aquisição de materiais odontológicos de consumo destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos/PA, devem assegurar a adequada seleção do fornecedor, a qualidade dos insumos e a continuidade dos serviços odontológicos prestados à população, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.2. A empresa contratada deverá ser legalmente constituída e estar em regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovada por meio da apresentação das certidões exigidas na legislação vigente. Além disso, deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento de materiais odontológicos, garantindo a entrega dos itens conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e dentro dos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os materiais odontológicos fornecidos deverão atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações sanitárias aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e eficácia. Todos os produtos devem ser novos, de primeiro uso, devidamente registrados quando exigido, e com prazo de validade compatível com o consumo previsto, evitando prejuízos à utilização nos serviços de saúde bucal.

4.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazos previamente definidos, garantindo regularidade no abastecimento e evitando descontinuidade dos atendimentos.

4.5. A contratada deverá ainda assegurar a substituição imediata de materiais que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, deverá manter comunicação eficiente com o setor responsável, garantindo o adequado acompanhamento das entregas.

4.6. Por fim, a contratação deverá observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando que os materiais odontológicos adquiridos atendam às necessidades da rede municipal de saúde e contribuam para a qualidade e a efetividade dos atendimentos prestados à população de Óbidos/PA.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º XXIII e)

5.1. O fornecimento dos materiais odontológicos de consumo será realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do instrumento contratual, observando-se as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida recusa por parte da contratada em razão de eventual limitação ou sobrecarga de sua capacidade operacional, devendo garantir o regular abastecimento das Unidades Básicas de Saúde.

5.2. Os materiais odontológicos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local previamente indicado pela contratante, devendo a **CONTRATADA** assegurar logística adequada, transporte seguro e condições apropriadas de acondicionamento dos produtos, de modo a preservar sua integridade e qualidade.

5.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de forma parcelada, conforme a demanda da **CONTRATANTE**, mediante solicitações formais, assegurando prazo de entrega compatível com a urgência e a necessidade de reposição dos estoques, de modo a evitar desabastecimento e garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população.



5.4. Em situações de maior demanda ou reposição emergencial de materiais essenciais ao funcionamento dos serviços odontológicos, a **CONTRATADA** deverá atender aos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, assegurando pronta resposta, organização logística e disponibilidade dos itens, de forma a não comprometer a execução dos procedimentos odontológicos e a assistência à saúde bucal no âmbito do Município de Óbidos/PA.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

6.2.1. Conferir quantidade e qualidade dos serviços, recusando caso não esteja de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Gestor do Contrato:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

7.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7. A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8. A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança,



descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

#### 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

**8.1.** Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos de consumo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos/PA, visando assegurar o adequado funcionamento das unidades de saúde, a continuidade dos serviços odontológicos e a qualidade dos atendimentos prestados à população, a ser realizada por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**8.2.** O critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

**8.3.** A adoção do critério de julgamento por item justifica-se em razão da natureza divisível do objeto, permitindo maior competitividade no certame, ampliação da participação de fornecedores e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Tal medida contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de possibilitar a aquisição dos materiais odontológicos conforme as especificidades e necessidades da rede municipal de saúde, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos produtos a serem fornecidos.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

**9.1.** O custo total estimado da contratação é de R\$ R\$ 2.027.323,26 (Dois milhões, vinte e sete mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

**9.2.** Para a composição do preço estimado, foi realizada pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da mesma Lei. Nesse sentido, adotou-se como metodologia a cotação direta com fornecedores, conforme previsto no art. 23, §1º, inciso IV, mediante solicitação formal de propostas a empresas do ramo pertinente ao objeto.

**9.3.** Foram obtidas no mínimo três cotações de fornecedores distintos, garantindo maior fidedignidade à formação do preço de referência, bem como observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

**9.4.** Com base nas propostas recebidas, foi elaborado Mapa Comparativo de Preços, no qual foram analisados os valores apresentados pelos fornecedores, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado e a definição do valor estimado da contratação.

#### 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

**10.1.** Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá constar nos autos do processo.

LEILANE RIBEIRO DE SOUZA:0009623124  
6

Assinado de forma digital por LEILANE RIBEIRO DE SOUZA:00096231246

Óbidos/PA, 14 de maio de 2026.

**LEILANE RIBEIRO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto N°642/2025

GESTÃO DE QUALIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ: 11.884.818/0001-30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ouvidoria OUVSUS: (93) 99198-7527 | Ouvidoria PMO: (93) 99115-8259  
Site: obidos.pa.gov.br | E-mail: pmosemsa@obidos.pa.gov.br  
Segunda a sexta-feira de 7h às 12h e de 13h às 16h  
Rua Almirante Barroso, 330 - Centro | CEP: 68.250-000